



# CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000018E84000530027D20050F002A5DD

## EMENDA SUBSTITUTIVA À MENSAGEM 022/2020

**Emenda Substitutiva: Altera o parágrafo único do artigo 3º da Mensagem 022/2020 que institui medidas coercitivas por ausência de uso de máscaras, impede a formação de aglomerações, bem como define procedimentos para a utilização do poder de polícia pelos agentes da administração pública municipal, e dá outras providências e acrescenta os parágrafos I e II.**

Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 3º da mensagem 022/2020, acrescentando os parágrafos I e II, que passam a seguinte redação:

Parágrafo I: Constituem aglomerações o agrupamento de 5 (cinco) ou mais pessoas, não coabitantes, com ou sem finalidades determinadas.

Parágrafo II: Será considerada aglomeração a superlotação do transporte coletivo urbano e rural, quando o número de passageiros estiver acima do estabelecido em legislação local, ficando as empresas prestadoras destes serviços suscetíveis às sanções presentes nesta lei.

Pelotas, 2 de julho de 2020

---

FERNANDA PINTO MIRANDA

---

MARCUS CUNHA

---

IVAN DUARTE

---

ANTÔNIO PERES

*Justificativa:* A presente emenda tem objetivo de aperfeiçoamento do projeto de lei.